



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 628/96

**Transforma local em Galeria
de Prefeitos**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a transformar o local onde funciona atualmente a Câmara Municipal (Salão' do prédio da Prefeitura Municipal) em GALERIA dos PREFEITOS de Natércia.

Parágrafo único - A Câmara Municipal terá por sede o prédio sito à Praça João Honorato de Vilas Boas, no Bairro da Chapada, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 07 de novembro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL